

## N. 6

O Bacharel Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial, sobre proposta da camara municipal da villa de S. Francisco dos Pinheiros, decretou a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica creado na camara municipal da villa de S. Francisco dos Pinheiros o emprego de zelador do cemiterio, que vencerá o ordenado de duzentos e dez mil réis (210\$000) annuaes que será pago mensal ou trimensalmente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos quinze dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito.

(L. S.)

Para vossa excellencia vêr,

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Antonio Gomes de Araujo Junior a fez.*

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos quinze dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito.

O secretario da provincia—*Estevam Leão Bourroul.*

## N. 7

O Bacharel Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente da provincia de São Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sobre proposta da camara municipal da cidade de Campinas, decretou a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica creado o lugar de guarda do mercado de hortaliças da cidade de Campinas, cujo serventuario vencerá o ordenado de quatro centos mil réis (400\$000) annuaes e executará no que lhe disser respeito as disposições do regulamento e as demais instrucções que do presidente da camara municipal receber.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos quinze dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito.

(L. S.)

Para vossa excellencia vêr,

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Antonio Gomes de Araujo Junior a fez.*

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos quinze dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito.

O secretario da provincia—*Estevam Leão Bourroul.*

